

LEI Nº 2317/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre a proibição de jogar lixo nas vias públicas e outros locais que especifica e dá outras providências.”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de abril de 2010, conforme autógrafo nº 019/2010, de 07 de abril de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido jogar lixo nas vias e logradouros públicos, nas estradas vicinais e suas margens e em terrenos baldios.

§ 1º - As vias e logradouros públicos serão dotados de lixeiras para possibilitar o cumprimento desta lei.

§ 2º - As estradas vicinais que dão acesso às áreas de lazer, nas proximidades destas, em pontos estratégicos, serão providas de caçambas para o depósito de lixo doméstico, que serão recolhidos com periodicidade.

Art. 2º - As pessoas que forem flagradas infringindo a presente lei, serão multadas em valor equivalente a 1,0 (uma) UFESP.

Art. 3º - Compete ao Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta lei, diretamente através de seus fiscais.

Art. 4º - O Executivo Municipal fará ampla divulgação desta lei, mediante a distribuição de panfletos, avisos em jornais e rádios, informando da proibição de que trata esta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de abril de 2010.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa